



EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2017

SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo **DETRAN-DF**, na forma da Lei 8.666/1993 e do Decreto 21.981/32, torna pública a realização de Leilão de bens móveis, referente aos lotes constantes do Anexo, nos termos a seguir:

1 – DATA LOCAL E HORÁRIO

1.1 - Os veículos serão alienados em Leilão Público, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Sebastião Felix da Costa Neto, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 09/90, na forma do presente Edital. O Leilão será realizado, no Ginásio de Esportes de Sobradinho, localizado na Quadra 02 Área Especial 01 a 05, Sobradinho - DF (próximo à Rodoviária de Sobradinho) no dia 06 de fevereiro de 2017, a partir das 09:00 h.

2 – VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

- **2.1** Os veículos a serem leiloados são os relacionados no anexo deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote**; **Marca/Modelo**; **Ano de Fabricação**; **Número do Motor.**
- **2.2** No **lote 05**, os veículos classificados na categoria sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) destinadas ao comércio de peças e componentes.
- 2.3 Do **lote 01 ao lote 04 e do lote 07 a 42,** os veículos classificados na categoria conservado, destinados à circulação.

3 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

- **3.1** Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o artigo 1.106, do Código Civil Brasileiro.
- **3.2** O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 3.3 O arrematante compromete-se a **não fazer circular** os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.
- **3.4** Os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi ou monobloco.





- **3.5** Dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido), poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.
- **3.6** Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.
- **3.7** Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos **VIS** impresso não poderão ser reutilizados.

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DOS VEÍCULOS

- **4.1** Os veículos poderão ser examinados no local de exposição, de segunda a sexta-feira, no período de **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017**, das 8:30 h às 17:30 h em horário ininterrupto:
 - Pátio da Copol Leste, situado na SGA Área Especial 11 Lote 11 Sobradinho/DF (altura do km o8 da BR o2o).
- **4.2** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão oferecer "lances":
 - a) lotes classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil. Vedada a participação de servidores do Detran/DF;
 - b) classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido): empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.
- **5.2** Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.





- 5.3 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **5.4** Após o ato da arrematação, o arrematante se credenciará perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos seguintes documentos:
 - c) **Pessoa física:** RG, CPF, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP;
 - d) **Pessoa jurídica:** Contrato social, CNPJ, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<u>emitido nos últimos trinta dias</u>), RG e CPF do representante legal.
- **5.5** Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.

6 - DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** Os veículos serão vendidos aos participantes que ofertarem o maior lance, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:
- **6.1.1** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido no Anexo deste Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.
- **6.1.2** Na sucessão de lances, a diferença de valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R\$500,00** (quinhentos reais), para os lotes que contenham automóveis e **R\$ 100,00** (cem reais), para os lotes que contenham motocicletas.
- **6.1.3** A critério do Chefe do Núcleo de Leilão do Detran/DF, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, desde que informado anteriormente ao início da sua venda.
- 6.2 O pagamento do valor da arrematação será acrescido:
 - de 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro;
 - do valor correspondente ao ICMS consoante tabela constante no item
 7.12;
 - da emissão de boleto bancário, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), por boleto (para pagamento em moeda corrente), no dia da realização do leilão, após o término do pregão.
- 6.3 As arrematações pagas, por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária, desde que os valores depositados constem desbloqueados na conta do Leiloeiro, no Banco de Brasília BRB, Agência: 089 Conta Corrente: 000934-1, CPF 056.159.504-63 (Sebastião Felix da Costa Neto). Os cheques de fora da praça de Brasília, a partir das novas normas do Banco Central para compensação, serão depositados normalmente no dia do leilão.
- 6.4 Não serão aceitos cheques de terceiros em hipótese alguma se o emissor não estiver presente no ato do Leilão.





- **6.5** O pagamento, em moeda corrente, será feito através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro, da seguinte forma:
 - a) Automóveis: Pagamento do sinal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - b) Motocicletas: Pagamento do sinal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 6.5.1 Já incluso **5**% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro calculados sobre o total da venda e pagos no ato da arrematação em moeda corrente;
- 6.5.2 O saldo remanescente será liquidado através de boleto bancário com vencimento em **07/02/2017**. A despesa com a emissão de cada boleto será de **R\$ 4,00** (quatro reais) e correrá a conta do arrematante.
- 6.5.3 O não pagamento do saldo remanescente implicará ao arrematante inadimplente a perda do sinal dado em favor do DETRAN, bem como a comissão paga ao leiloeiro, sendo cancelada a venda além de estar sujeito às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 6.6 O valor do lance poderá ser integralmente pago no ato do leilão e será realizado em moeda corrente do país, por meio de cheque nominativo ao leiloeiro ou mediante o pagamento de sinal e o saldo remanescente a ser pago através de boleto bancário. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo além de ficar impedido de participar de leilões pelo período de 2 (dois) anos.
- **6.7** Em caso de inobservância do disposto no subitem **6.6,** poderá a mercadoria, a juízo do Chefe do Núcleo de Leilão, voltar a ser apregoada no mesmo evento.
- 6.8 As vendas serão efetuadas na ordem numérica crescente dos lotes.
- **6.9** No ato da arrematação do lote, o licitante vencedor fica obrigado a entregar o cheque, o documento de identidade e o CPF ou o contrato social e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), no caso de pessoa jurídica, (todos os documentos originais) além da cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) para posteriormente, dirigir-se à Secretaria a fim de extrair a Nota Do Livro Talão (nota entregue pelo leiloeiro ao arrematante no ato da compra) e pagamento do (s) lote (s) arrematado (s).
- **6.10** O licitante que arrematar algum lote e efetuar o pagamento em cheque deverá apresentar documento de **identificação com assinatura**, para no ato do acerto na Secretaria poder ser realizado a conferência da assinatura.

7 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após conclusão pelo Núcleo de Leilão – NULEI, do procedimento administrativo de entrega dos lotes alienados no leilão, que inclui, no caso dos veículos classificados como conservado.





- **7.2** Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.
- **7.3** O arrematante dos veículos classificados como conservado se comprometem a somente colocar em circulação o veículo arrematado em sua cor original, sem nenhum tipo de IDENTIFICAÇÃO E/OU LOGOMARCA que envolva o DETRAN/DF.
- **7.4** Os lotes classificados como conservados, que constem na base de Gravame Restrição de Alienação Fiduciária, somente terão efetuadas as respectivas transferências de propriedade ao arrematante após a baixa da restrição no Sistema Nacional de Gravames SNG.
- 7.5 Os lotes serão entregues, posteriormente ao leilão, **SOMENTE** no seguinte período:

7.5.1 – Lote 01 a 42: 13 a 17 de fevereiro de 2017, IMPRETERIVELMENTE;

- **7.5.2** A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá até o dia 24 de fevereiro no horário de 8:30h as 17:30h, em dias úteis, <u>somente após a liberação administrativa no Nulei</u> (ver item 7.6), **sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.**
- **7.6** <u>Para realizar a liberação administrativa dos lotes</u>, o arrematante deverá comparecer pessoalmente no Núcleo de Leilão NULEI, localizado no Detran de Taguatinga no Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga, área especial o2, 1º andar sala 5, **durante o período mencionado no item 7.5**, munido dos documentos, **original e cópia**, de quitação total (1ª Via da Nota do Livro Talão Arrematante), documento de identidade com foto e CPF, quando pessoa física, e apresentar também contrato social ou Registro de Empresário Individual quando pessoal jurídica, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<u>emitido nos últimos trinta dias</u>).
- 7.7 Não haverá troca da nota do livro talão nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.
- 7.8 A segunda via da nota do livro talão somente será fornecida ao arrematante ou a seu representante legal ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo cópia fiel da primeira via.
- **7.9** É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada do veículo das dependências do DETRAN/DF.
- **7.10** Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/DF, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, nos termos do artigo 1.102, do Código Civil Brasileiro, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras





de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

- **7.11** Correrão à custa do arrematante do lote **conservado** as despesas com registro, que inclui taxa de transferência, IPVA, seguro, licenciamento 2017 e vistoria dos veículos.
- **7.12** OS VEÍCULOS, CUJOS LOTES CONTENHAM A OBSERVAÇÃO **"SUCATA"**, NÃO SERÃO EM HIPÓTESE ALGUMA LICENCIADOS (ART 126 DA LEI N° 9.503/97; LEI 8.722/93; DECRETO 1.305/94 E RESOLUÇÃO N°11 DE 23/01/1998, DO CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES).
- **7.13** Fica o Leiloeiro obrigado a cobrar do arrematante a comissão definida e o ICMS correspondente, conforme o bem arrematado demonstrado conforme a seguir:

> ICMS SUCATAS:

- a) PESSOA JURÍDICA DO DF 0,00%;
- b) PESSOA JURÍDICA FORA DO DF 12,00%;
- c) PESSOA FÍSICA DO DF E FORA DO DF 17,00%;

> ICMS CONSERVADOS:

- a) PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO DF 0,85%;
- b) PESSOA FÍSICA FORA DO DF 0,85%;
- c) PESSOA JURÍDICA FORA DO DF 0,60%.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** O EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS N° 01/2017, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites www.detran.df.gov.br/servicos/leilao e www.costanetoleiloeiro.com e no local de exposição (ver item 4) no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, das 8:30h às 17:30h (dias úteis).
- 8.2 O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no item acima ou na abertura do leilão.
- **8.3** O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação, ressalvado o constante do item 7.10.
- **8.4 ADVERTÊNCIAS:** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça,





fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem".

8.5 - Informações complementares serão prestadas pelos telefones: (061) 98451-6506, (061) 98404-5097 e (061) 4103-2771. Não haverá visitação no dia do pregão.

Brasília, 20 de janeiro de 2017

José Aldo dos Santos e Souza Núcleo de Leilão Sebastião Felix da Costa Neto Leiloeiro Público Oficial